SOLICITAÇÃO - PRESI/DG/SAO/ASLIC

PEDIDO DE CAPACITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Assessoria de Licitações - ASLIC **RESPONSÁVEL:** Titular da unidade **RAMAL:** 3212-4428 **E-MAIL:** aslic@tre-ac.jus.br			
1. CURSO/EVENTO:	**3° Congresso Nacional Sobre a Atualização da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, a ser realizado nos dias 25 a 28 de maio de 2021, com 30 h/a. Online em Tempo Real**		
2. EMPRESA PROMOTORA DO EVENTO:		INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA ME	
2.1. CNPJ:	CNPJ nº: 23.880.650/0001-74 Sócios Majoritários: VANESSA GONZAGA DA SILVA - CPF: 050.417.589-05 (50%) JEFFERSON GONZAGA DA SILVA - CPF: 036.086.059-16 (50%)		
2.2. ENDEREÇO:	R. Delegado Leopoldo Belczak, 2783 - Cristo Rei, Curitiba - PR		
2.3.TELEFONE(S):	(41) 3618-9954 / (41) 99551-4496	**2.4. CONTATO:**	comercial13@inovecapacitacao.com.br

4. O CURSO ESTÁ PREVISTO NO PBC ?	**(x) SIM**	**( ) NÃO**
4.1. CASO A RESPOSTA SEJA NEGATIVA, APRESENTAR JUSTIFICATIVA:		

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (essencial, sob pena de devolução do pedido – art. 5º, II, da IN/TRE-Acre n.º 02/2007):

Em 2020 havia sido solicitada capacitação no tema, contudo, não houve tempo hábil para que a autorização ocorresse. Por esta razão, foi incluído novamente o pedido, com a finalidade de manter os Assessores da ASLIC, Diretoria e Presidência atualizados para o desempenho das atividades de Assessoria.

A distribuição de vagas será a seguinte: 2 ASLIC, 1 ASJUR e 1 ASPRES.

Diante do exposto, considerado a importância do dominio do tema pelos servidores indicados, solicita-se autorização para realização do treinamento.

6. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Súmula/TCU nº 039/2011: Apresentar dados que comprovem a:

- singularidade do objeto da contratação:serviço de natureza singular é aquele, *capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.* (Acórdão/TCU nº 1.437/2011)
- notória especialização da futura contratada: Obs: Art. 25, § 1o, da Lei nº 8.666/93: *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Além da notória especialização da empresa e dos diversos palestrantes de renome nacional, o Congresso foi formatado pela empresa que oferece a capacitação, ou seja, seu conteúdo programático não segue padronização e é de natureza intelectual,

sendo, portanto, de natureza singular.	
7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:	Inscrição para 4 participantes: **R$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)**
7.1. JUSTIFICATIVA DO VALOR:	Justificativa do preço e demais certidões foram anexadas ao procedimento e conferidas conforme *checklist* 0410105.

Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM**, **Assessor Jurídico**, em 05/05/2021, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0410104** e o código CRC **F35BE434**.